

ATA DE REUNIÃO

Aos 21 de março de 2018, as 09h, na sala de reunião da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº1843 - 11º andar, CEP 36013-020, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil, reuniu-se o Comitê Estatutário, designado pela Assembléia Geral de Acionistas da Companhia de Saneamento Municipal, na integralidade de seus membros. Iniciados os trabalhos de análise da conformidade da indicação para membro do Conselho de Administração. O Comitê verificou as declarações e documentos apresentados pelo indicado e procedeu a análise de acordo com os requisitos Legais (Lei 6.404/79 e 13.303/2016): **GUILHERME DE ALMEIDA BARRA, CPF 686.158.926.87**. A reputação ilibada foi constatada através das certidões de nada consta junto aos CRC, TJMMG, TRF 1ª Região, TCE/MG, TCU, TRE, CVM, certidões cível e criminal TJMG. Comprovada experiência profissional de mais de 10 anos no setor privado em área conexa àquela para a qual foi indicado na função de direção superior atuando como sócio da MB CONTABILIDADE LTDA, desde 17/10/1988, atendendo ao requisito do Artigo 17, I, a da Lei 13.303/2016. A formação acadêmica compatível com o cargo foi comprovada através da apresentação do diploma de graduação em Direito, atendendo ao requisito do Artigo 17, II, da Lei 13.303/2016. O notório conhecimento foi comprovado através do certificado de MBA em CONTABILIDADE DIGITAL. As condições de inelegibilidade foram afastadas através das declarações prestadas ao referido cadastro, atendendo, portanto, ao requisito do Artigo 17, III, da Lei 13.303/2016. Não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas no §2º do Artigo 17, Lei 13.303/2016, para atuar como Membro Independente do Conselho de Administração tendo a Comissão verificado essa regularidade através das declarações prestadas no Cadastro de Administradores. **Conclusão:** o Comitê Estatutário tomou como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado Guilherme de Almeida Barra, sendo responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, e, por unanimidade, informa a conformidade no processo de indicação do mesmo ao Conselho de Administração. Reunião encerrada as 10h15. Cópia da presente ata será encaminhada ao Diretor Presidente da CESAMA para fins de divulgação, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei 13.303. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai por todos assinada.



Anderson Luiz Furtado

João Sergio Valladares



Aline Maximiano Pereira